

B)320  
PROP.  
DURB  
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 227 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 06/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1296/2022

**Assunto:** Processo N.º135/21 Titular do Processo: SUCESSAVENUE-UNIPESSOAL LDA

**Requerimento N.º :**9789/21

**Requerente:** SUCESSAVENUE-UNIPESSOAL LDA

**Local:** RUA LUIS BATISTA Nº 3 E 5

**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:16/3/2022

**PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento local**

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de moradia, com capacidade para 6 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 24 de fevereiro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Amazing Setúbal”, registado sob o n.º 121787/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstenções;  11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### CÂMARA MUNICIPAL

#### AUTO de VISTORIA

##### Proc.º LE 135/21

--- No dia **24/02/2022**, no imóvel sito na Rua Luis Batista nº 3 e 5, Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Telma Albon, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em conjugação com o CPA, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, **a observar pelo estabelecimento de alojamento local**, na modalidade de **Morada**, com o nome/insígnia **"Amazing Setúbal"**.-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui livro de reclamações físico e eletrónico, seguro de responsabilidade civil válido e placa identificativa na entrada do estabelecimento. -----

--- O estabelecimento não possui extintor. -----

--- O estabelecimento não possui manta de incêndio, nem sua sinalização. -----

--- O estabelecimento não possui kit primeiros socorros, nem sua sinalização. -----

--- O estabelecimento não possui indicação do número nacional de emergência (112). -----

--- O estabelecimento não possui livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras. -----

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento é feita com recurso à utilização de painéis solares. -----

--- O alojamento tem capacidade de **2 quartos**, com 1 cama de casal e 2 camas singulares, no **total de 3 camas** e um máximo de **4 utentes**. -----

--- Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que não estão respeitados os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, importando: -----


- a) A Alteração de dados no formulário de registo do estabelecimento de alojamento local no que diz respeito à capacidade, passando de 3 quartos, para 2 quartos, de 4 camas para 3 cama e de 6 utentes para 4 utentes. -----
- b) A Alteração de dados no formulário de registo do estabelecimento de alojamento local no que diz respeito à modalidade, passando de moradia para apartamento. -----
- c) A exibição de comprovativo da existência de extintor e sua fixação. -----
- d) A exibição de comprovativo da existência de manta de incendio com sua fixação e sinalização. -----
- e) A exibição de comprovativo da existência de kit primeiros socorros e sua sinalização. ---
- f) A exibição de comprovativo da existência de indicação do número nacional de emergência (112). -----
- g) A exibição de comprovativo da existência de livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras. -----

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 15 dias, declarando-se o presente Auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

---E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

Os Técnicos,

\_\_\_\_\_  
  
Miguel Albon

\_\_\_\_\_  
  
Pedro Andrade

\_\_\_\_\_  
  
Telma Albon

*[Handwritten signature]*

### ANEXO - Registo Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(foto 3)



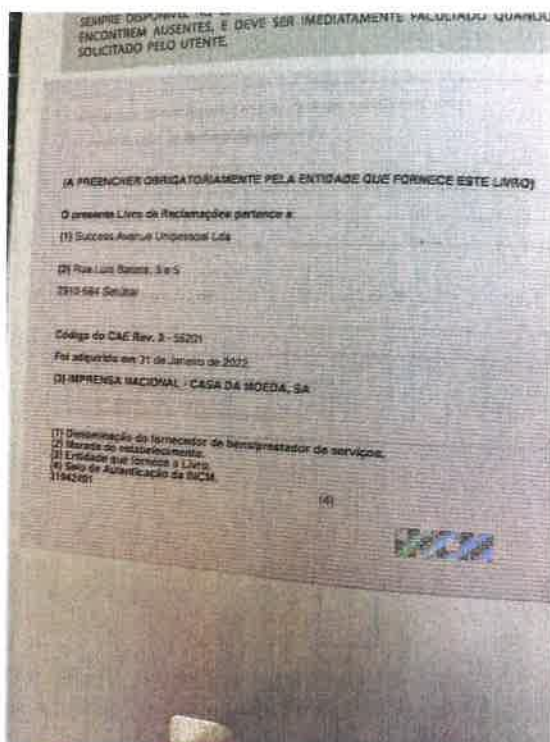
(foto 4)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(foto 5)



(foto 6)



(foto 7)



(foto 8)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(foto 9)



(foto 10)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(foto 11)



*[Handwritten signature]*